



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



**Edital nº 011/2017-PROEG**

Boa Vista, 12 de abril de 2017.

Dispõe sobre o Programa de Monitoria 2017  
Específico para o Curso de Matemática.

A Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, com base na Resolução no 016/06-CEPE, de 19 de dezembro de 2006, e em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado entre a UFRR e o Ministério da Educação para revalidação do reconhecimento do curso de Matemática, torna público o Programa de Monitoria 2017 específico para o curso de Matemática da UFRR, nas seguintes condições:

## **1 DAS VAGAS**

1.1 Para monitores bolsistas estão ofertadas **6 (seis)** vagas.

1.2 As bolsas de monitoria objeto deste edital têm como público-alvo somente os alunos do curso de Matemática e serão destinadas para as disciplinas de Pré-Cálculo e Cálculo Diferencial e Integral I, devido ao alto índice de retenção.

## **2 DO PROCESSO**

2.1 O departamento didático do curso de Matemática, sob a supervisão do Diretor do respectivo centro, será responsável pela realização do processo de seleção de monitores das disciplinas de Pré-Cálculo e Cálculo Diferencial e Integral I.

2.2 Poderá atuar como professor-orientador o professor em regime de trabalho de 40 horas semanais, cuja disciplina tenha sido indicada pelo colegiado de curso ao qual está vinculada para o Programa de Monitoria 207.

2.3 Selecionados os monitores, o Departamento de Matemática ficará responsável pela capacitação específica para as disciplinas de Pré-Cálculo e Cálculo Diferencial e Integral I.

2.4 O processo de seleção deverá estar de acordo com o que estabelece a Resolução nº 016/06-CEPE ou outra que a substitua, observados os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Ações</b>	<b>Datas</b>
Divulgação do edital referente ao Programa de	12 de abril de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



Monitoria 2017 - Específico para o Curso de Matemática	
Seleção de monitores pelos cursos	12 a 26 de abril de 2017
Envio do resultado do processo seletivo à PROEG	27 e 28 de abril de 2017
Homologação dos resultados pela PROEG	02 de maio de 2017
Entrega dos termos de compromisso (Anexo V) pelos monitores à PROEG	03 e 04 de maio de 2017
Reunião Geral com monitores, orientadores e coordenadores de cursos	05 de maio de 2017

### **3 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O resultado do processo seletivo deverá ser encaminhado pelo Departamento de Matemática à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG para homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:

- 3.1.1 Edital com o resultado do processo seletivo de monitores;
- 3.1.2 Ficha constante do Anexo I devidamente preenchida com os dados dos monitores;
- 3.1.3 Cópias dos históricos dos monitores;
- 3.1.4 Cópias dos documentos de identidade dos monitores;
- 3.1.5 Cópias do CPF dos monitores.

3.2 O não encaminhamento do resultado do processo seletivo de monitores à PROEG no prazo previsto neste edital, será entendido como desistência do curso em dispor de suas vagas no Programa de Monitoria 2017.

### **4 DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.1 As atividades de monitoria deverão ser exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo sob a plena tutela do professor orientador;

4.2 Os monitores deverão entregar à PROEG, no prazo determinado pelo cronograma deste edital, os termos de compromisso, conforme Anexo III ou IV, devidamente assinados pelos seus respectivos professores orientadores;

4.3 O período de vigência do termo de compromisso será do dia 3 de maio até 31 de janeiro de 2018;

4.4 Durante a vigência do Programa de Monitoria 2017, o monitor bolsista receberá mensalmente o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por frequência mensal integral ou o valor proporcional à sua frequência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



4.5 O pagamento da bolsa será feito exclusivamente através de depósito bancário na conta indicada na ficha constante no anexo I deste Edital.

## **5 DO ENVIO DE FREQUÊNCIA**

5.1 Os monitores terão até o terceiro dia útil de cada mês para enviar à PROEG as fichas de frequências, constantes do Anexo II, devidamente assinadas pelos professores orientadores para pagamento de bolsas e controle de frequência.

5.2 Somente serão aceitas frequências atrasadas até, no máximo, quinze (15) dias após o prazo indicado no item 5.1, as quais deverão conter justificativa que será analisada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

## **6 DAS PROIBIÇÕES**

6.1 Os monitores selecionados na modalidade de monitoria com bolsa não poderão participar de outro programa na condição de bolsista, conforme art. 7º da Resolução nº 016/2006-CEPE;

6.2 É vedada a participação do aluno como monitor em mais de uma disciplina ou módulo no Programa de Monitoria 2017;

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Ensino e Graduação.

**Lucianne Braga Oliveira Vilarinho  
Pró-Reitora de Ensino e Graduação – PROEG**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



UFRR

**ANEXO I**

Nome			
Matrícula			
Curso			
Endereço	Rua/Av:	Nº:	
	Bairro:	Cidade:	
Identidade	Nº:	Órgão Emissor:	
CPF			Telefone:
E-mail			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
	Disciplina em 2017.1		
Professor(a) Orientador(a)			
E-mail do Prof. Orientador			Telefone:
Disciplina em 2017.2			
Professor(a) Orientador(a)			
E-mail do Prof. Orientador			Telefone:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO II

**FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL DE MONITORIA 2017**

*Edital nº 011/2017-PROEG, item 5.1, "Os monitores terão até o terceiro dia útil de cada mês para enviar à PROEG as fichas de frequências, constantes do ANEXO II, devidamente assinadas pelos professores orientadores para pagamento de bolsas e controle de frequência"*

Nome:	Categoria:
Departamento:	
Curso:	
Orientador:	
Mês de referência:	
Atividades Desenvolvidas:	
_____	
_____	
_____	
_____	
Dificuldades Encontradas:	
_____	
_____	
_____	
_____	
Experiência Adquirida:	
_____	
_____	
_____	
_____	
Horas sob orientação do professor:	
Anotações do Orientador:	
_____	
_____	
_____	
_____	

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO III  
**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR BOLSISTA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pelo Magnífico Reitor, e a(o) estudante \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **Monitor(a)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua/AV \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, acertam o seguinte, na forma da lei 11.788/2008, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O MONITOR(A) cumprirá as atividades junto ao Departamento de \_\_\_\_\_, onde será treinado(a) e atuará em trabalhos do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do(a) Professor(a) Orientador(a).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 31 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O MONITOR(A) receberá da UFRR, a título de bolsa de Monitoria, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com expectativa de pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria 2017 da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se ao Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei 11.788/2008, não implicando, consequentemente, no estabelecimento de qualquer vínculo empregatício entre MONITOR e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, 03 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Orientador(a)